



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 – 10º ADITIVO

O Instituto Consulpam, no uso de suas atribuições legais, torna público o 10º Aditivo ao Edital nº 002/2024, conforme disposto a seguir:

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade e Vinculação aos termos do edital do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do capítulo referente à prova prática para o cargo de Motorista – Categoria A, a fim de garantir a clareza das informações e o correto andamento das etapas do certame;

DECIDE:

Art. 1º. Fica retificado o **CAPÍTULO VIII – DA PROVA PRÁTICA**, no que se refere às faltas aplicáveis à Categoria A, conforme descrito a seguir:

3.8.2. QUANTO AS FALTAS CATEGORIA “A”:

I. FALTAS ELIMINATÓRIAS:

- a) iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado à cabeça ou sem viseira ou óculos de proteção;
- b) descumprir o percurso preestabelecido;
- c) abalroar um ou mais cones de balizamento;
- d) cair do veículo, durante a prova;
- e) não manter equilíbrio na prancha, saindo lateralmente da mesma;
- f) avançar sobre o meio fio ou parada obrigatória;
- g) colocar o(s) pé(s) no chão, com o veículo em movimento;
- h) provocar acidente durante a realização do exame.
- i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima

II. FALTAS GRAVES:

- a) deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar o veículo;
- b) invadir qualquer faixa durante o percurso;
- c) fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la;
- d) fazer o percurso com o farol apagado;
- e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. FALTAS MÉDIAS:

- a) utilizar incorretamente os equipamentos;



- b) engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;
- c) não recolher o pedal de partida ou o suporte do veículo, antes de iniciar o percurso;
- d) interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- e) conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;
- f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV.FALTAS LEVES:

- a) colocar o motor em funcionamento, quando já engrenado;
- b) conduzir o veículo provocando movimento irregular no mesmo sem motivo justificado;
- c) regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;
- d) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

Art.2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 002/2024.

Catunda - CE, 07 de abril de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

PREFEITO DE CATUNDA – CE